



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



PROJETO DE LEI 10/2018

De 11 de Dezembro de 2018



13/12/2018
Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
Comissão de Assessoria Jurídica
Rogerson Ap. Bujaron Ruiz
(Tê)
Presidente

DESPACHO

REPROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 4 VOTOS FAVORÁVEIS
5 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 13/12/18

Rogerson Ap. Bujaron Ruiz
(Tê)
Presidente

“Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais, em atendimento ao disposto no artigo 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É direito dos Agentes Políticos do Município de Dumont, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais:

(I) Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;

(II) Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º. A concessão de férias para os agentes políticos do Poder Executivo deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares, a depender do caso, e será feita por grupos de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Parágrafo único - A concessão de férias para os Vereadores deverá, necessariamente, coincidir com períodos de recesso parlamentar.

I. A participação dos Vereadores em seções extraordinárias no período de férias-recesso não gerará nenhum direito de indenização remuneratória adicional em razão do gozo remunerado das férias.

Art. 3º. Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração deverá planejar e elaborar documento que estabeleça a escala de férias do funcionalismo público municipal, incluindo os Agentes Políticos Municipais e demais ocupantes de cargos em comissão a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

REPROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR 4 VOTOS FAVORÁVEIS
5 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 13/12/18
Rogerson Ap. Bujaron Ruiz
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
DATA: 11/12/18
PROTOCOLO Nº: 75/2018



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Art. 5º. Previsto o período de afastamento de férias de acordo com a necessidade da Administração, o Prefeito designará substitutos dos Secretários Municipais assegurado ao substituto o direito à percepção da remuneração do cargo em substituição.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 7º. O 13º salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 8º. Os efeitos desta lei aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro, exceto no tocante as concessões aos Vereadores que vigerão a partir de 1 de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Fachini, aos 13 de Dezembro de 2018.

PAULO CÉSAR FÁBIO
=Vereador=PSB

CLAUDIANA SANTOS DA SILVA (Diana)
=Vereador= PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT	
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Data:	11/12/18
PROTOCOLO Nº:	75/2018
ASS.:	Daniela Minelli Santos Escrivã



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 10/2018

Com nossas cordiais saudações, apresentamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei em anexo, que autoriza a concessão de Férias e 13º salário para os agentes políticos municipais (Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais).

O Projeto em referência objetiva autorizar a concessão destes direitos sociais em âmbito municipal, dada a necessidade de lei especial e planejamento prévio nesse sentido.

A constitucionalidade da lei em apreço foi recentemente reconhecida pelo STF, em virtude da fixação da seguinte tese no julgamento do RE 650.898: “O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de um terço de férias e décimo terceiro salário”.

Com relação aos agentes políticos do Poder Executivo, têm-se a exigência de lei municipal, afastando-se a exigência da anterioridade. Para os Vereadores se faz necessário observar a anterioridade da mediada legal, o que está devidamente contemplado no projeto de lei em apreço.

Mesmo antes do reconhecimento pelo STF, os Tribunais Pátrios dos Estados já haviam apreciado o mérito da questão entendendo pela legalidade do pagamento de férias e 13º salário para os agentes políticos.

Por fim, cumpre destacar que o Município e a Câmara Municipal realizaram estudo prévio de impacto orçamentário e financeiro e possui dotação orçamentária para cumprir com tais obrigações e realizou planejamento administrativo para manter o equilíbrio financeiro orçamentário.

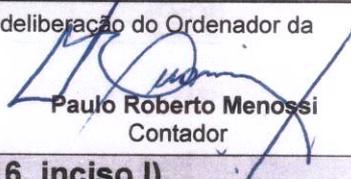
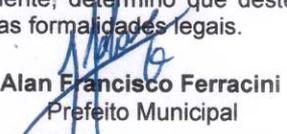
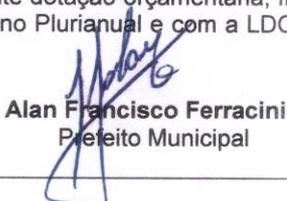
Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicitamos aos Nobres Vereadores imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Confiantes na aprovação, reiteramos elevados votos de apreço e consideração a todos os Edis.

PAULO CÉSAR FÁBIO
=Vereador=PSB

CLAUDIANA SANTOS DA SILVA (Diana)
=Vereador= PTB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT / SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO																															
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 – L.R.F.																															
EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"	() Criação (x) Expansão () Aperfeiçoamento																														
Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário referente à despesa com Pagamento de 13º Salário + 1/3 Férias dos Agentes Políticos e Demais Cargos em Comissão. (Poder Executivo).																															
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE			ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º																												
Plano Plurianual 2018/2021	LEI MUN.	1.741 / 2017	(x) Previsão Orçam. Inicial																												
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018	LEI MUN.	1.740 / 2017	() Crédito Adicional																												
Lei Orçamentária Anual 2018	LEI MUN.	1.742 / 2017	() Superávit Exercício Anterior																												
PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º.																															
<p>Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:</p> <p>1) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2018), foi tomada por base a previsão integral da receita (Administração Direta) para o respectivo exercício. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo total da despesa gerado para 2018.</p> <p>2) Com relação aos exercícios de 2019 e 2020, foi tomada como base a previsão inicial da receita total (Administração Direta) de 2018, projetando uma evolução de 5% para cada exercício e estimado o custo relativo anual da despesa a ser criada para cada ano..</p>																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">DESCRIÇÃO</th> <th style="width: 15%;">2018</th> <th style="width: 15%;">2019</th> <th style="width: 10%;">2020</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>(B) Receita prevista e esperada no ano R\$</td> <td style="text-align: right;">29.700.000,00</td> <td style="text-align: right;">31.185.000,00</td> <td style="text-align: right;">32.744.250,00</td> </tr> <tr> <td>(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$</td> <td style="text-align: right;">29.700.000,00</td> <td style="text-align: right;">31.185.000,00</td> <td style="text-align: right;">32.744.250,00</td> </tr> <tr> <td>(D) Custo da nova despesa no ano R\$</td> <td style="text-align: right;">45.401,38</td> <td style="text-align: right;">45.401,38</td> <td style="text-align: right;">45.401,38</td> </tr> <tr> <td>(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %</td> <td style="text-align: right;">0,153%</td> <td style="text-align: right;">0,146%</td> <td style="text-align: right;">0,139%</td> </tr> <tr> <td>(D/C) Estimativa do impacto financeiro %</td> <td style="text-align: right;">0,153%</td> <td style="text-align: right;">0,146%</td> <td style="text-align: right;">0,139%</td> </tr> </tbody> </table>				DESCRIÇÃO	2018	2019	2020	(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00	(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	29.700.000,00	31.185.000,00	32.744.250,00	(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	29.700.000,00	31.185.000,00	32.744.250,00	(D) Custo da nova despesa no ano R\$	45.401,38	45.401,38	45.401,38	(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,153%	0,146%	0,139%	(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,153%	0,146%	0,139%
DESCRIÇÃO	2018	2019	2020																												
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00																												
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	29.700.000,00	31.185.000,00	32.744.250,00																												
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	29.700.000,00	31.185.000,00	32.744.250,00																												
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	45.401,38	45.401,38	45.401,38																												
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,153%	0,146%	0,139%																												
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,153%	0,146%	0,139%																												
<p>NOTA: Demonstrativo elaborado com a finalidade informativa, para apreciação e deliberação do Ordenador da Despesa, Sr. Prefeito Municipal.</p>																															
Dumont – SP, 27/11/2018.		 Paulo Roberto Menossi Contador																													
DESPACHO ADMINISTRATIVO - (LRF, art. 16, inciso I).																															
<p>Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.</p>																															
Dumont – SP, 27/11/2018.		 Alan Francisco Ferracini Prefeito Municipal																													
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS - (LRF, art. 16, inciso II).																															
<p>Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.</p>																															
Dumont – SP, 27/11/2018.		 Alan Francisco Ferracini Prefeito Municipal																													

PRELIMINAR MUNICIPAL DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PERÍODO: Exercício de 2018, 2019, 2020

1 - DO MOTIVO

Art. 16 da LRF
 Resumo Valores de Impactação
 Expansão - Pagamento de 13º Salário + 1/3 Férias para Agentes Políticos e Demais Cargos em Comissão.

PROJEÇÃO

Posição Apurada em Abril/2018

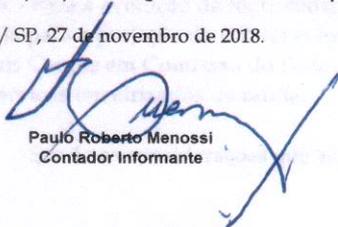
.2018	
RCL - TOTAL	28.976.411,18
PESSOAL - TOTAL	14.800.806,92
- DP - LÍQUIDA	13.713.674,79
- DP - TERCEIRIZADOS	1.087.132,13
% PESSOAL x RCL	51,08

Qtd	Cargo	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Obrig. Prev. .21% + 8%	Valor Total Base	Criação 13º Salário + 1/3 Férias .2018
A	Criação de Cargos	B	C	D = (B+C) * A	
1	Prefeito Municipal	8.000,00	1.680,00	9.680,00	12.906,34
1	Vice-Prefeito Municipal	4.000,00	840,00	4.840,00	6.453,17
4	Secretários Municipais	3.785,25	1.097,72	19.531,89	26.041,87
Total					45.401,38

Qtd	Cargo	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Obrig. Prev. .21% + 8%	Valor Total Mensal	Criação 13 meses + 1/3 Férias .2019-2020
A	Criação de Cargos	B	C	D = (B+C) * A	
1	Prefeito Municipal	8.000,00	1.680,00	9.680,00	12.906,34
1	Vice-Prefeito Municipal	4.000,00	840,00	4.840,00	6.453,17
4	Secretários Municipais	3.785,25	1.097,72	19.531,89	26.041,87
Total					45.401,38

Nota: Para os Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, só foi considerado para efeito de Obrigação Previdenciária, o recolhimento do INSS (21%). Já para o Cargo de Secretário Municipal, foi considerado o INSS + FGTS (29%).

Dumont / SP, 27 de novembro de 2018.


 Paulo Roberto Menossi
 Contador Informante

Valor Estimado:

.2018	45.401,38
.2019	45.401,38
.2020	45.401,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 22

PERÍODO: Exercícios de 2018 - 2019 - 2020

Exercício Elaboração Impacto 2018

I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário referente ao Pagamento de 13º Salário + 1/3 de Férias para Agentes Políticos e Demais Cargos em Comissão (Poder Executivo).

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2018:

	RCL	DP	%
Apurado em Setembro de 2018	28.976.411,18	14.800.806,92	51,08
+ Criação da Nova Despesa - (13º Salário + 1/3 Férias)		45.401,38	
+ Evolução da RCL Prevista - 2%	579.528,22		
Total da Projeção - Até Dez/18	29.555.939,40	14.846.208,30	50,23%

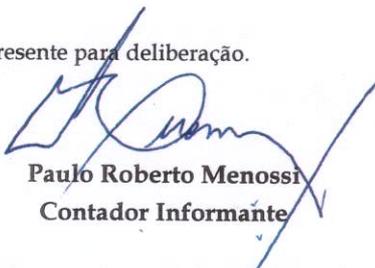
OBS: - Para o demonstrativo acima, consideramos uma estimativa de evolução da RCL de 2,0%, sobre o valor efetivamente apurado em setembro de 2018. Já para a projeção da DP, consideramos o custo total da nova despesa (13º Salário + 1/3 Férias dos Agentes Políticos e Demais Cargos em Comissão do Poder Executivo). Oportuno frisar que nesta apuração foi considerado a inclusão dos serviços terceirizados de saúde.

b) Exercício de 2019 e 2020:

	RCL	DP	%
Apurado em Setembro de 2018	28.976.411,18	14.800.806,92	51,08
+ Criação da Nova Despesa - (13 meses + 1/3 Férias)		45.401,38	
+ Evolução da RCL Prevista - 4,0%	1.159.056,45		
Total da Projeção - 2018 e 2019	30.135.467,63	14.846.208,30	49,26%

OBS: - Para a evolução da RCL, consideramos um aumento 4%, sobre o valor efetivamente apurado em setembro de 2018. Já para a projeção da DP, foi considerado o custo da nova despesa (13º Salário + 1/3 Férias dos Agentes Políticos e Demais Cargos em Comissão do Poder Executivo). Frisamos novamente, que nesta apuração foi considerada a inclusão dos serviços terceirizados de saúde.

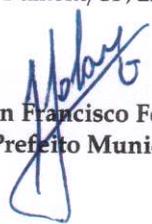
Sendo as considerações que achava oportuno trazer a luz, encaminho o presente para deliberação.


Paulo Roberto Menossi
Contador Informante

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Dumont/SP, 27 de novembro de 2018.

Ciente.


Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Dumont

Rua Santos Dumont, 182 – fone (016) 3944-1288 – Estado de São Paulo

Assunto: **Observância ao contido no art. 16 de Lei de Responsabilidade de Fiscal**

Despesa: PROJETO DE LEI 10/2018 – AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS E 13º SALARIO AOS AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS.

Exercício: **2021**

Valor orçado: **R\$ 38.733,33**

Receita Orçamentária estimada do Exercício: **R\$ 1.018.710,02**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispôs de suficiente dotação e de firme e consistente suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual **(PPA) Orçamento Estimado na LEI N° 1.741 DE 10/11/2017** do Município de Dumont.

Em seguida, estimo o impacto anual da despesa, que se configura adstrita ao exercício.

Valor da despesa no Exercício (2021)..... R\$ 38.733,33

Impacto % sobre a Receita Orçamentária estimada de 2021: **0,38 %**.

Deixo de estimar o impacto para os dois próximos exercícios em razão de, até esta data não termos aprovado a LDO e PPA que estima a Receita dos exercícios futuros.


ROGERSON AP. BUJARLON RUIZ
Presidente da Câmara

Dumont, 11 de Dezembro de 2018

RAFAEL NOGUEIRA LOPES
CRC: 1SP264420/P-9